

LEI MUNICIPAL Nº 2758

Autoriza a doação de imóvel à Câmara Júnior de Carazinho.

ERNESTO GUILHERME KELLER FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - É o Poder Executivo autorizado a doar à entidade denominada Câmara Júnior de Carazinho um terreno urbano, com área de até 3.887,50 m² à Rua Alexandre da Motta e dentro de um todo maior de propriedade do Município de Carazinho conforme escritura pública nº 9.587, folha vº a 80 do Livro nº 41.

Art. 2º - O imóvel a que se refere o artigo anterior destina-se à construção da sede da Entidade donatária.

§ 1º - Se a entidade donatária não efetuar a construção de sua sede no prazo de dois (2) anos ou lhe der destinação diversa, o imóvel reverterá ao patrimônio do Município.

§ 2º - Caso for extinto o Capítulo da Câmara Júnior de Carazinho, o imóvel doado reverterá ao Patrimônio do Município.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO, 30 DE DEZEMBRO DE 1975.

ERNESTO GUILHERME KELLER FILHO

Prefeito Municipal

JOSÉ MOISÉS MARCONDES

Secretário